

Boletim de Serviço nº 006/2021

Junho/2021



BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos César Pontes

Diretor LNCC:

Fábio Borges de Oliveira

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

25.651-075 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	05 A 13
Atos do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	14 A 16
Outros Informes	16 A 18

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 145/2021/SEI-LNCC de 07 de junho de 2021

Eleições Coordenadores

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Aprovar as seguintes regras para a eleição dos coordenadores da Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais - COMAC, e Coordenação de Modelagem Computacional - COMOD:

Art. 1º - Todos os pesquisadores e tecnólogos do LNCC podem se candidatar à função de coordenador da coordenação a qual se encontram vinculados, passando a atender às seguintes atribuições previstas nos Artigos 13 e 14 do Regimento Interno, anexo da Portaria MCTI nº 3.454 de 10 de setembro de 2020:

I - propor e coordenar a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em métodos matemáticos e computacionais, nas áreas das ciências e engenharias;

II - participar da formação de pesquisadores ao nível de pós-graduação e na capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, no âmbito de sua competência;

III - acompanhar as pesquisas e cooperações desenvolvidas na coordenação;

IV - participar e coordenar cooperações e acordos de parceria com empresas, no âmbito de sua competência; e

V - apoiar a difusão do conhecimento científico, resguardando os direitos de propriedade intelectual, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - O prazo de manifestação para inscrição é até 11 de junho de 2021 e deve ser feito por meio de e-mail direcionado ao Diretor e ao Serviço de Gestão de Pessoas (SEGEP), contendo no campo de assunto "Candidato ao Cargo de Coordenador da (nome da coordenação)".

Art. 3º - Em 14 de junho de 2021, será apresentada na lista pesqtec a relação de candidatos para cada coordenação.

Art. 4º - São eleitores os pesquisadores e tecnólogos de cada coordenação.

Art. 5º - A eleição será feita em 16 de junho de 2021, por sistema eletrônico e seu resultado divulgado no dia 18 de junho de 2021.

§1º O primeiro colocado será indicado para nomeação pelo MCTI ao cargo de coordenador.

§2º O segundo colocado será indicado para designação pelo Diretor do LNCC como substituto do coordenador.

Art. 6º - No caso de não haver mais de um candidato à coordenação, dispensar-se-á a realização da eleição prevista no Art. 5º.

Art. 7º - Situações não previstas serão decididas pelo Diretor do LNCC.

Art. 8º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 124 de 17 de dezembro de 2018.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 146/2021/SEI-LNCC
de 07 de junho de 2021**

Eleição Coordenador COPGA

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Aprovar as seguintes regras para a eleição de coordenador da Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento - COPGA:

Art. 1º - Todos os pesquisadores e tecnólogos do LNCC podem se candidatar à função de coordenador da COPGA, passando a atender às seguintes atribuições previstas no Artigo 15 do Regimento Interno, anexo da Portaria MCTI nº 3.454 de 10 de setembro de 2020:

I - supervisionar as atividades de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II - elaborar planos, projetos e propostas de políticas de formação de recursos humanos;

III - providenciar, junto às instituições de fomento e outras, os processos de solicitação de recursos para apoiar as atividades da coordenação;

IV - dar suporte ao desenvolvimento da pós-graduação e de outras atividades para a formação e aperfeiçoamento científico-tecnológico de recursos humanos;

V - providenciar a aprovação, reconhecimento e credenciamento nos órgãos competentes de cursos avançados de capacitação, de extensão, de especialização e de pós-graduação lato sensu, assim como de diplomas expedidos pelo Laboratório; e

VI - acompanhar a execução de convênios relativos às atividades de formação de recursos humanos com entidades acadêmicas.

Art. 2º - O prazo de manifestação para inscrição é até 9 de junho de 2021 e deve ser feito por meio de e-mail direcionado ao Diretor e ao Serviço de Gestão de Pessoas (SEGEP), contendo no campo de assunto "Candidato ao Cargo de Coordenador da COPGA".

Art. 3º - Em 10 de junho de 2021, será apresentada na lista pesqtec a relação de candidatos para cada coordenação.

Art. 4º - São eleitores os pesquisadores e tecnologistas do LNCC.

Art. 5º - A eleição será feita em 11 de junho de 2021, por sistema eletrônico e seu resultado divulgado no dia 14 de junho de 2021.

§1º O primeiro colocado será indicado para nomeação pelo MCTI ao cargo de coordenador.

§2º O segundo colocado será indicado para designação pelo Diretor do LNCC como substituto do coordenador.

Art. 6º - No caso de não haver mais de um candidato à coordenação, dispensar-se-á a realização da eleição prevista no Art. 5º.

Art. 7º - Situações não previstas serão decididas pelo Diretor do LNCC.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 147/2021/SEI-LNCC
de 10 de junho de 2021**

Revogar Resolução Conjunta nº 1/2008 (ON, LNCC e CBPF)

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução Conjunta nº 1, de 8 de maio de 2008, que disciplina a participação remunerada dos servidores em projetos e serviços no âmbito da Lei 10.973/2004, por carência de propósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 148/2021/SEI-LNCC
de 22 de junho de 2021**

Equipe de Planejamento

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filtragem do óleo diesel, assim como limpeza e tratamento químico dos tanques de armazenamento de combustíveis dos geradores, visando atender às necessidades Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme processo nº 01209.000107/2021-17.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: **Luis Rodrigo de Oliveira Gonçalves**
Matrícula SIAPE: 1700336
Lotação: SERED/COTIC

b) Substituto: **Marcio Augusto de Aquino Corrêa**

Matrícula SIAPE: 1286693

Lotação: SERED/COTIC

II - FISCAL ADMINISTRATIVO

a) Titular: **Fábio Augusto Rosa**

Matrícula SIAPE: 673185

Lotação: SERED/COTIC

III - MEMBRO ADMINISTRATIVO

a) Titular: **Fábio Augusto Rosa**

Matrícula SIAPE: 673185

Lotação: SERED/COTIC

IV - MEMBRO TÉCNICO

a) Titular: **Bruno Alves Fagundes**

Matrícula SIAPE: 2049245

Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 149/2021/SEI-LNCC
de 28 de junho de 2021**

Homologar o resultado das avaliações GDACT do período de
01/03/2020 a 28/02/2021

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho das Atividades de Ciência e Tecnologia - GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, conforme quadro abaixo:

SIAPE	MÉDIA DA PONTUAÇÃO (%)	PONTOS
1709670	98,00%	20
671842	99,00%	20
1473578	99,00%	20
2711154	100,00%	20
1804260	100,00%	20
1356499	97,00%	20
1467857	98,00%	20
1467863	97,00%	20
672790	94,00%	20
1700725	95,00%	20
1319843	94,00%	20
1356497	96,00%	20
1356496	93,00%	20
361939	94,00%	20
1467400	94,00%	20
673144	100,00%	20
2049359	95,00%	20
1700670	98,00%	20
1700694	94,00%	20
672830	98,00%	20
6673197	96,00%	20
673117	100,00%	20
673169	100,00%	20
673193	90,00%	20
2049448	97,00%	20
1320104	89,00%	20
673143	91,00%	20
673207	92,00%	20
2225779	98,00%	20
1356488	100,00%	20

1700439	98,00%	20
1356607	93,00%	20
1356492	89,00%	20
673188	100,00%	20
1700403	94,00%	20
1579756	98,00%	20
673145	87,00%	20
673178	97,00%	20
673189	99,00%	20
673204	92,00%	20
673175	93,00%	20
2048721	94,00%	20
2049245	93,00%	20
672787	100,00%	20
673185	100,00%	20
1356481	100,00%	20
673211	98,00%	20
1700336	95,00%	20
2206088	90,00%	20
1286693	94,00%	20
672429	100,00%	20
14730472	100,00%	20
1322369	100,00%	20
1243486	100,00%	20
673173	99,00%	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo LNCC nº 01209.000080/2017-86
C.N.P.J / MF : 03.045.711/0001-70

Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial nas dependências do Laboratório Nacional de Computação Científica.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto equilibrar o preço anual do Contrato, passando do valor mensal de R\$ 10.292,04 (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos) para R\$ 10.494,22 (dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), a partir de 01 de julho de 2020, conforme análise financeira do LNCC (SEI7517242).

Ratificamos que todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado permanecem válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Instrumento, que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato para todos os fins legais e de direito.

Processo nº 01209.000080/2017-86 Contrato: 001/2018

Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2018 Data da Publicação: 07 de fevereiro de 2018

Contratante: MCTIC/Laboratório Nacional de Computação Científica LNCC

Contratada: CONSTRUTORA EDIL LTDA

C.N.P.J: 03.045.711/0001-70

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo LNCC nº 01209.000169/2017-42

C.N.P.J / MF : 01.644.731/0001-32

Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva, adaptativa e perfectiva do sistema Intranet e Internet do LNCC.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto equilibrar o preço mensal do presente Contrato, a partir de 12/04/2021, do valor estimado mensal de R\$ 184.930,97 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 197.430,81 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos), conforme análise financeira do LNCC (7517270) e documentação pertinente encaminhada pela empresa.

Ratificamos que todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado permanecem válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Instrumento, que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato para todos os fins legais e de direito.

Processo nº 01209.000169/2017-42 Contrato: 01.007.00/2018

Data da Assinatura: 06 de junho de 2018 Data da Publicação: 27 de junho de 2018

Contratante: MCTIC/Laboratório Nacional de Computação Científica LNCC

Contratada: CTIS TECNOLOGIA S/A

C.N.P.J: 01.644.731/0001-32

Levantamento das Necessidades de Capacitação – LNCC/2022

Cronograma PDP – LNCC – Exercício de 2022	
Atividade	Data
Levantamento das necessidades de capacitação junto às áreas internas do LNCC para constituição do PDP (Envio da planilha PDP/LNCC/2022* ao SEGEP, pelas unidades internas do LNCC) *Planilha enviada por e-mail aos servidores da administração e para as secretárias das coordenações, e também disponível no SEGEP/LNCC.	<u>15/07/2021</u>
Consolidação do levantamento das necessidades de capacitação do LNCC pelo Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEGEP, formalizando o PDP para a aprovação da Diretoria	23/07/2021
Análise e Aprovação da Diretoria do LNCC	29/07/2021
Encaminhamento do PDP para o MCTI	Até 30/07/2021
Check list do PDP do LNCC pelo MCTI	Até 06/08/2021
Ajustes identificados pelo MCTI do PDP no LNCC	Até 13/08/2021
Lançamento do PDP no portal SIPEC pelo SEGEP/LNCC	16/08/2021 a 10/09/2021
Aprovação do Ministro	13 a 24/09/2021
Envio da proposta de PDP ao Ministério da Economia	Até 30/09/2021
Devolução do PDP do MCTI, via sistema, pelo Órgão Central SIPEC	Até 30/11/2021
Aceitação do Relatório de Manifestação Técnica do PNPD pelo MCTI	Aguardar divulgação



1 - Todas as ações de capacitação e treinamento SOMENTE poderão ser ATENDIDAS, se forem solicitadas dentro dos prazos propostos pelo MCTI (vide cronograma acima)

2 – As ações de capacitação previstas SOMENTE PODERÃO SER REALIZADAS, após a emissão do Relatório de Manifestação Técnica do PNPD pelo Ministério da Economia, citando a APROVAÇÃO FINAL das ações de treinamento e capacitação de todos os órgãos e, após a aceitação deste relatório pelo sr. Ministro do MCTI;

ATOS DO SERVIÇO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – JUNHO 2021
AFASTAMENTOS**

LOTAÇÃO	NOME	PERÍODO		FUNDAMENTO
COMAC	André da Motta Salles Barreto	31/10/2016	29/10/2022	H
COMAC	Luiz Manoel Rocha Gadelha Junior	10/02/2020	08/02/2023	H
COGEA	Joaquim Lourenço Ferreira	02/03/2020		J
COTIC	André Ramos Carneiro	27/04/2020	01/09/2021	N
COGEA	Alessandro Rosendo de Oliveira	28/05/2021	06/06/2021	A
COMOD	João Nisan Correia Guerreiro	12/05/2021	21/05/2021	G
COTIC	Paulo Cabral Filho	01/06/2021	31/08/2021	G

A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90

B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90

C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90; Lei 12.269/2010

D - Licença à Gestante, à Adotante e da Lic. Paternidade - art. 207 da Lei 8.112/90 e Lei 6.690/2008; Art.208 da Lei 8.112/90 e Decreto 8.737/16)

E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90

F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90

G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7 da Lei nº 9.527/97

H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90; Portaria Normativa nº 04, de 06/07/2012.

I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90

J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90

K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90

L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90

M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90

N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97

O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99

P - Outras Licenças / Afastamentos

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO DE 2021

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		
		PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
LUIZ GONZAGA PAULA DE ALMEIDA	2021	2ª	30/06	09/07
ROBERTO PINTO SOUTO	2021	2ª	07/06	16/06

SANDRA MARA CARDOSO MALTA	2021	2ª	14/06	23/06
---------------------------	------	----	-------	-------

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE JULHO DE 2021

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		
		PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
ALEXANDRE LOUREIRO MADUREIRA	2020	1ª	01/07	30/07
ANMILY PAULA DOS SANTOS MARTINS	2021	2ª	21/07	30/07
ANTONIO TADEU AZEVEDO GOMES	2021	2ª	12/07	21/07
EDUARDO LUCIO MENDES GARCIA	2021	2ª	19/07	28/07
FABIO ANDRE MACHADO PORTO	2021	2ª	12/07	16/07
FREDERIC GERARD CHRISTIAN VALENTIN	2021	2ª	06/07	20/07
GENILDA MARIA MACHADO ROLI	2021	2ª	20/07	31/07
JACK BACZYNSKI	2020	2ª	05/07	19/07
JOAQUIM LOURENCO FERREIRA	2020	2ª	13/07	22/07
LAURENT EMMANUEL DARDENNE	2021	1ª	01/07	10/07
LIGIA DE OLIVEIRA MORAIS MACHADO	2021	2ª	26/07	04/08
LUCIANE PRIOLI CIAPINA GUEDES	2021	2ª	14/07	23/07
LUIS RODRIGO DE OLIVEIRA GONCALVES	2021	1ª	12/07	21/07
LUIZ GONZAGA PAULA DE ALMEIDA	2021	2ª	30/06	09/07
MARCELO TRINDADE DOS SANTOS	2021	2ª	12/07	31/07
MARCIO AUGUSTO DE AQUINO CORREA	2021	2ª	12/07	16/07
MARCIO AUGUSTO DE AQUINO CORREA	2021	3ª	17/07	21/07
MARCIO RENTES BORGES	2021	1ª	19/07	23/07
MARCOS GARCIA TODOROV	2021	1ª	14/07	23/07
PAULO CESAR DE FREITAS HONORATO	2021	2ª	26/07	08/08
ROBERTO PINTO SOUTO	2021	3ª	16/07	30/07
SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO	2020	2ª	12/07	26/07
VITOR DE SOUZA COLIMODIO	-	-	19/07	28/07

WAGNER VIEIRA LEO	2021	2º	28/07	06/08
-------------------	------	----	-------	-------

OUTROS INFORMES

CORREGEDORIA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

INFORME n.º. 09/2021/CORREG-MCTI



Atenção Comissões, para os agentes que poderão responder a Procedimentos Administrativos Disciplinares de natureza investigativa ou punitiva (**sujeitos ativos**)!

Servidores públicos, inclusive estágio probatório, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, ou seja, “a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo e em comissão” até o nível de Secretário-Executivo (art. 2º da referida Lei) e **empregados públicos** regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e regulamentos próprios das estatais (arts. 482 e 483 da CLT).

QUEM NÃO RESPONDE A PROCEDIMENTO DISCIPLINAR?

- **Agentes Políticos:** Presidente da República e Ministros de Estado
- **Militares**
- **Particulares em colaboração com o Poder Público**
- **Temporários** (Sindicância – Lei nº 8.745/93)
- **Terceirizados** (sujeitos à Comissão de Ética)
- **Estagiários** (sujeitos à Comissão de Ética)
- **Consultores Programas Internacionais** (ex.: PNUD)



Todo cidadão tem **direito de petição** aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder (art. 5º, XXXIV e LXIX, da Constituição Federal) e o **servidor público** tem o **dever legal de representar** contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder praticado por autoridade superior, sob pena de cometer um ilícito administrativo passível de sanção (art. 116, XII, da Lei n. 8.112, de 1990).

O que é abuso de poder?

Abuso de poder é tido como gênero pela doutrina, subdividindo-se nas seguintes espécies:

- Excesso de poder** – o ato administrativo exorbita das atribuições e competências do agente que o praticou.
- Desvio de finalidade** – ocorre quando o agente tem competência para a prática do ato administrativo, mas o faz com finalidade diversa do interesse público ou da prevista em norma.
- Abuso de autoridade** – Mais grave. Ocorre quando o **"agente público – servidor ou não, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abusa do poder que lhe tenha sido atribuído com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal"** (art. 1º, caput e § 1º, da Lei nº. 13.869, de 2019).



O **abuso de poder** é tido como infração disciplinar e o **abuso de autoridade**, além de ilícito disciplinar, é tipificado como crime (art. 1º e 6º da Lei nº. 13.869, de 2019).

A mera divergência na interpretação da lei ou na avaliação dos fatos e provas pela autoridade superior **não configura** abuso de autoridade!

Colabore enviando sugestões para o e-mail: corregedoria@mcti.gov.br

